CONSELHOS ESCOLARES NA EDUCAÇÃO INFANTIL: A EXPERIÊNCIA DE CURITIBA

Cíntia Caldonazo Wendler [1]– UFPR (cintiacaldonazo@gmail.com)

RESUMO

O artigo trata-se de relatório de estudo e pesquisa realizados pela autora em curso de pós-graduação mestrado, na área de Educação, na linha de pesquisa de Políticas e Gestão da Educação. Tem por objetivo apresentar alguns dados obtidos em pesquisa, em fase final, a respeito dos processos de implantação e de implementação de Conselhos Escolares nos Centros Municipais de Educação Infantil do município de Curitiba, bem como, debater parte dos dados obtidos na pesquisa empírica. Neste trabalho, partir-se-á da definição de Gestão Democrática, para promover reflexões a respeito de alguns instrumentos que podem viabilizar a democratização da gestão nos espaços educacionais, tendo como foco a participação efetiva dos sujeitos em espaços de Educação Infantil.

Palavras-chave: Conselhos Escolares; Democratização da Gestão; Participação.

INTRODUÇÃO

A escolha do tema questão e a sua inserção em uma pesquisa se dá em virtude do trabalho desenvolvido pela pesquisadora no Departamento de Educação Infantil (EEI[2]), da Secretaria Municipal da Educação (SME) do município de Curitiba, onde atua desde fevereiro de 2005.

A pesquisa possui como questão central: "Em que medida, a política municipal de implantação de Conselhos Escolares nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) do município de Curitiba, desenvolvida no período que compreende os anos de 2004 a 2011, apresenta-se como uma proposta efetiva no processo de democratização da gestão escolar?".

Este estudo tem por objetivo analisar o processo de implantação e implementação dos Conselhos dos Centros Municipais de Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino (RME) de Curitiba, verificando a efetividade deste processo para a

[1] Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Educação, da Universidade Federal do Paraná, da Linha de Pesquisa em Políticas Educacionais.

[2] A sigla do Departamento de Educação Infantil é EEI por convenção da própria Secretaria Municipal da Educação. Assim, todos os Departamentos desta Secretaria recebem como letra inicial de sua sigla a letra E.

formação de esferas públicas mais democráticas. Para tal, tomar-se-á por base a ótica das dirigentes[3] de CMEI.

Há que se destacar que, por implantação entende-se o início do processo e, por sua vez, implementação condiz à continuidade, ou seja, os termos são empregados de forma complementar por se tratar de etapas de um mesmo processo.

Como será possível visualizar mais adiante, as discussões que envolvem a Gestão Democrática vêm sendo amplamente discutidas, no entanto, percebe-se ainda a necessidade em desenvolver estudos que possibilitem realizar uma análise a respeito da efetividade das políticas educacionais com vistas à democratização da gestão nas unidades de Educação Infantil, visto que, no campo em questão, não se tem produções a este respeito, ou seja, que se proponham a realizar uma análise da política e, principalmente, de sua efetividade.

Outro ponto a ser considerado, diz respeito ao registro da prática, pois ao realizar consulta junto ao Arquivo Público Municipal da Educação do município de Curitiba, em maio de 2012, nenhum documento do período compreendido entre os anos de 2000 a 2004 foi encontrado, ou melhor, não há, no Arquivo, documentos oficiais que cumpram com a tarefa de registrar os processos de implantação e implementação ocorridos no ano de 2004. Diante do exposto, há a necessidade de constituir um registro, principalmente ao que se refere à implementação dos CE nos CMEI, que se deu a partir do segundo semestre do ano de 2004, pois, quanto à implantação realizada pela SME é descrita por Menezes (2005), em monografia apresentada em curso de especialização.

A escolha pelo período compreendido entre os anos de 2004 e 2011 se dá pelo fato de que se buscou analisar desde o início, quando a mantenedora iniciou os encontros para discussão da proposta. Nestes anos, algumas ações a fim de implementar os CE foram realizadas pela SME, como por exemplo, cursos de formação destinados aos conselheiros, Seminários de Educação Infantil com relatos de experiências e o próprio trabalho de acompanhamento realizado em cada uma das unidades de Educação Infantil do município.

[3] A referência às dirigentes de CMEI será empregada no feminino devido ao fato de que, no período da pesquisa, dos 180 CMEI envolvidos apenas uma unidade possuía na direção uma pessoa do sexo masculino.

CONSELHOS ESCOLARES NA EDUCAÇÃO INFANTIL

As ações relacionadas ao processo de implantação e implementação de Conselhos Escolares em Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) no município de Curitiba, como exposto anteriormente, tem seu marco no ano de 2004, primeiro ano em que estas unidades ficam sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação (SME), ou seja, o ano de 2003 foi marcado pela transição das unidades de Educação Infantil da extinta Secretaria Municipal da Criança (SMCr) para a SME, em virtude do atendimento ao que apregoa a Lei nº 9394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) de 20 de dezembro de 1996[4], que institui a Educação Infantil como a primeira etapa da Educação Básica.

De acordo com o exposto, a Educação Infantil deixa de ser considerada exclusivamente a partir de seu caráter assistencialista a que foi concebida, ou seja, a partir da justificativa da necessidade em oferecer o atendimento às crianças originárias da classe trabalhadora, conforme descrito por Kulhmann Júnior (2000); e, passa a ser entendida, principalmente, a partir da LDB, como a "primeira etapa da educação básica"[5], e reafirmada enquanto direito da criança. Sendo assim, é considerada como a base da formação do indivíduo, tendo por finalidade o "desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade"[6] (BRASIL,1996).

No município de Curitiba, uma das primeiras mudanças ocorridas neste período de transição de uma Secretaria para outra, foi a inserção de pedagogos nestes espaços, sendo que anteriormente o acompanhamento pedagógico ficava sob a responsabilidade do dirigente do CMEI, a partir de orientações de um técnico da SMCr, que por sua vez realizava a supervisão em várias unidades de acordo com a área de abrangência de cada região da cidade. Além disso, cabe ressaltar os significativos avanços em relação à concepção de educação, bem como, às práticas pedagógicas desenvolvidas nesta etapa

---

[4] BRASIL, **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Lei n.º 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996.

[5] Lei n.º 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) – Título V, Capítulo II, Seção II, Art. 29.

[6] Lei n.º 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) – Título V, Capítulo II, Seção II, Art. 29.

da Educação Básica, aliando as ações de educar e cuidar como indissociáveis no processo de desenvolvimento da criança.

Outra mudança significativa no ano de 2004 se deu a partir da experiência desenvolvida, desde o ano de 1994, com Conselhos Escolares (CE) nas escolas municipais. Assim, o Departamento de Ensino Fundamental (EEF), por intermédio de sua equipe da Gerência de Gestão Escolar, apresentou junto aos CMEI a proposta de implantação destes órgãos colegiados, tendo como justificativa o cumprimento da legislação vigente (LDB), bem como, a fim de contribuir para a efetivação da gestão democrática.

Desta forma, foram organizados doze encontros com representantes da SME e dos CMEI, com o propósito de, segundo Menezes (2005), "elaborar um documento de orientação quanto à estrutura e ao funcionamento do Conselho e também para definição das atribuições deste órgão gestor" (MENEZES, 2005, p. 42).

O referido documento, intitulado "Proposta de Implantação de Conselho nos Centros Municipais de Educação Infantil" (CURITIBA, 2004), foi um subsídio para as unidades de Educação Infantil, contendo orientações sobre os procedimentos a serem realizados e os prazos a serem cumpridos para a organização de cada Conselho de CMEI.

A partir da análise das Fichas de Dados dos Conselhos, do arquivo do Departamento de Educação Infantil da SME, em que aparecem as datas de implantação deste órgão colegiado em cada unidade, é possível afirmar que dos 180 CMEI que compõem o referido arquivo, 142 tiveram seus Conselhos implantados no ano de 2004, isto significa um percentual de 78,9%. Mas, cabe ressaltar que neste ano, a RME contava com um total de 146 unidades - como é possível visualizar no Gráfico 1, logo abaixo - o que representa um percentual ainda maior, ou seja, 97,26% (das existentes) implantaram seus CE a partir da proposta apresentada pela mantenedora. Isto evidencia a política municipal adotada a partir deste ano.

GRÁFICO 1 - **Evolução do Número de Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Curitiba, 1977 – 2012**

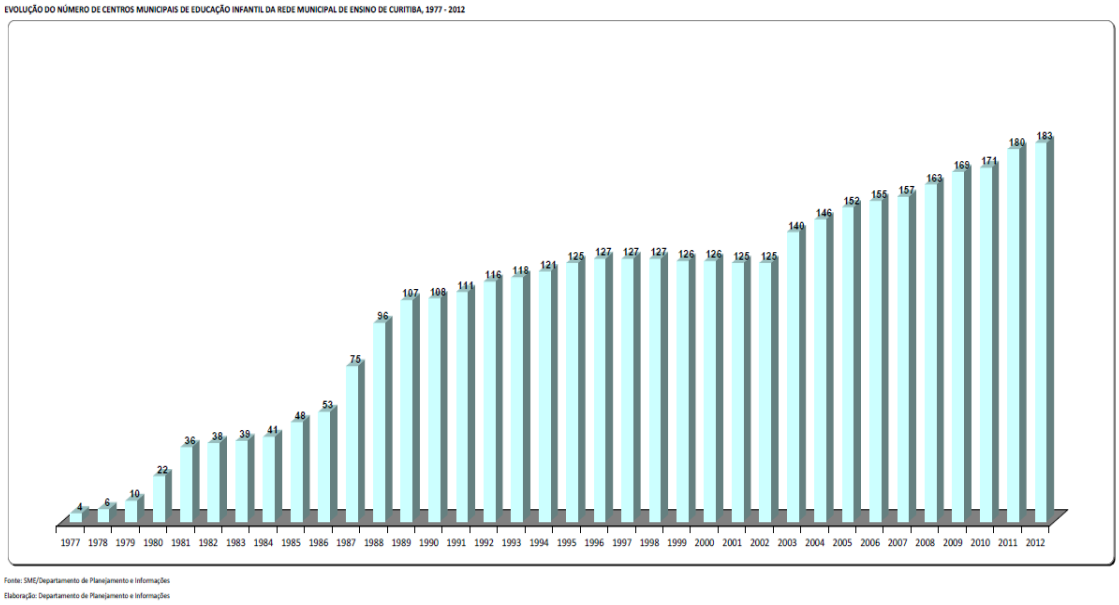

Fonte: SME/Departamento de Planejamento e Informações

Com base em questionário de sondagem observamos que, quanto à implantação dos Conselhos Escolares nas unidades de Educação Infantil do município de Curitiba, é correto afirmar que a maioria deu início a este processo no ano de 2004, ou seja, 61,2%. Porém, dos 126 questionários analisados, 85 apresentaram este dado, ficando as outras 41 unidades sem esta informação. Sendo que ao comparar este dado com o obtido na tabulação realizada com base nos arquivos da SME, explicitada em capítulo anterior, temos uma diferença de 17,7%. Esta diferença pode ser justificada pelo fato de que em alguns questionários esta informação não foi preenchida, talvez por próprio esquecimento mesmo, pois como se trata de uma informação que demanda a busca de dados em arquivos próprios do CE pode ter sido deixada para outro momento.

O segundo maior índice (10,6%) de implantação dos CE, corresponde ao ano de 2007, seguido de 8,2% em 2005; 7,1% em 2008; 4,7% em 2010; 3,5% em 2006; 2,4% em 2009 e 1,2% nos anos de 2000 e 2011, como podem ser observados na Tabela 1(p. 57).

Esta queda gradual do índice de implantação dos CE dá-se pelo fato de que em 2004 todas as unidades de Educação Infantil da PMC foram inseridas no processo de

implantação, e a cada ano constituíram-se os CE nos novos CMEI. De acordo com a pessoa responsável, no EEI, pelo desenvolvimento e acompanhamento destas ações, sempre que um CMEI é inaugurado, realiza-se visita e orienta-se como proceder para organizar o Conselho.

Cabe ainda salientar, que é passível de estranhamento o fato de uma unidade do NRE-CIC marcar o ano de 2000 como início deste colegiado, visto que todos os documentos produzidos pela mantenedora, bem como, a entrevista referida acima, indicam o ano de 2004 como o princípio da implantação.

Além disso, documentos produzidos pela Secretaria Municipal da Educação (SME), principalmente, o já citado, "Proposta de Implantação de Conselho nos Centros Municipais de Educação Infantil" (CURITIBA, 2004), bem como, o questionário de sondagem realizado com a pessoa responsável pelo acompanhamento da Gestão Democrática na SME, demonstram que a implantação dos CE na Educação Infantil aparece como uma proposta da mantenedora com o intuito de "atender ao princípio constitucional de 'Gestão Democrática para o ensino público', corroborado pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (...)" (CURITIBA, 2004, p. 02).

Desta forma, percebe-se um esforço no sentido de cumprir o exposto na LDB, no que diz respeito ao princípio de Gestão Democrática, por intermédio dos Conselhos Escolares. Mas, há que se considerar que estes órgãos colegiados, por si só, não são sinônimos de democratização.

Neste sentido, Paro (2007) destaca a necessidade de "democratizar as relações" no contexto educacional, sendo que para isso, faz-se necessário desenvolver o coletivo da instituição de educação, entendendo que é formado por crianças, pais, professores, educadores, equipe pedagógica, funcionários, comunidade local, que estejam envolvidos em um mesmo objetivo, o de propiciar uma educação de qualidade. Para que o coletivo da instituição participe efetivamente do processo pedagógico, o autor destaca algumas medidas:

> as relacionadas aos mecanismos coletivos de participação (conselho de escola, associação de pais e mestres, grêmio estudantil, conselho de classe); as relativas à escolha democrática dos dirigentes escolares; e as que dizem respeito a iniciativas que estimulem e facilitem, por outras vias, o maior envolvimento de alunos, professores e pais nas atividades escolares (PARO, 2007, p. 07).

Ainda sob esta mesma perspectiva, cabe ressaltar que, de acordo com os estudos de Mendonça (2001), fruto de sua pesquisa sobre a gestão democrática na educação pública brasileira, a gestão democrática pode ser analisada mediante a leitura de cinco categorias: mecanismos de provimento de diretores; constituição e funcionamento de colegiados; participação; descentralização e autonomia.

Há que se salientar que nenhum destes instrumentos de democratização da gestão sugeridos por Paro (2007) e Mendonça (2001) são autossuficientes, faz-se necessário que todas as ações estejam balizadas pela democracia e pelo diálogo, que a priori devem ser considerados enquanto princípios de vida (Souza, 2009, p. 137).

Considerando tais ideias, há que se salientar a importância de mecanismos que possibilitem a efetiva participação de todos os envolvidos, como exposto nos estudos Bobbio (1986), isto é, vislumbra-se a socialização de todas as pessoas envolvidas, ou seja, a garantia de espaços para o debate, o diálogo, onde diferentes pontos de vista podem ser discutidos e analisados, em busca de um consenso possível, bem como, da implantação da vontade da maioria, que neste formato foi amplamente discutida, buscando-se o que o grupo julga como melhores alternativas a serem implementadas.

Sendo assim, a gestão da instituição de educação pode ser percebida enquanto um processo político, um espaço de disputa de poder. De acordo com Weber, quem faz política, aspira ao poder pelo próprio poder mesmo, para gozar do sentimento de prestígio que lhe confere, bem como, com vistas à instrumentalização no processo de tomada de decisões, utilizando-se o poder como meio para o alcance de outros fins. Para ele, fazer política é participar no poder ou influenciar sobre a distribuição do poder (WEBER, 2004, p. 1056-1057).

No entanto, na configuração dos espaços escolares, esta distribuição do poder é potencialmente mais horizontal, ou seja, favorece a participação dos sujeitos na escola, especialmente a partir da promulgação da Constituição Federal de 1988, uma vez que um dos seus princípios para a organização da educação é a “Gestão Democrática do ensino público.”

Camargo (1997) destaca que nenhuma Constituição Federal anterior à de 1988 fez menção ao princípio da Gestão Democrática da escola, ao contrário de outros princípios como o da gratuidade e da obrigatoriedade nos anos iniciais de ensino, que aparecem nas Constituições de 1946 e de 1967/1969, considerando apenas as mais

recentes. Aquele princípio surge então quando da efervescência democrática possibilitada pela "democracia representativa".

Após a inserção deste princípio na Constituição Federal, ele ganhou mais força quando da promulgação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), em 20 de dezembro de 1996, no seu Artigo 14, que define duas condições para a Gestão Democrática (GD), sendo que as normas para a sua aplicação devem ser determinadas pelos sistemas de ensino: *"I – participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola; II – participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes*[7]*"* (BRASIL, 1996).

No entanto, nenhuma das duas Leis exprime, o que de fato, entende-se por Gestão Democrática, ou seja, apenas instituem. Este princípio implica em que haja liberdade para que todos os segmentos da instituição, proponham, sugiram, ampliem, dividam o poder de controlar a autoridade, de decidir e executar o projeto pedagógico.

Como citado anteriormente, referências sobre a democratização da gestão do ensino começam a ser evidenciadas a partir da Constituição Federal Brasileira de 1988, e mais incisivamente com a promulgação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei n.º 9394/96), em 20 de dezembro de 1996.

Ao que se refere à parte empírica da pesquisa, inicialmente buscou-se contato com o Departamento de Educação Infantil (EEI) da SME, a fim de obter-se autorização para a realização da pesquisa por meio da análise de materiais produzidos e realização de questionários de sondagem.

A partir daí, foi realizada análise prévia dos documentos de referência produzidos pela SME: Proposta de Implantação de Conselho nos Centros Municipais de Educação Infantil (2004); documento impresso utilizado como modelo para Elaboração do Regimento dos Centros Municipais de Educação Infantil (2005); Diretrizes Curriculares para a Educação Municipal de Curitiba, volume 2 – Educação Infantil (2006); Parâmetros e Indicadores de Qualidade para os Centros Municipais de Educação Infantil (2009); e, Manual do Conselho – primeira versão (2011); com o objetivo de averiguar os mecanismos empregados pela mantenedora (SME) para promover a

[7] Lei n.º 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) – Título IV, Art. 14.

implantação dos Conselhos Escolares e de que forma estes mecanismos subsidiaram este processo.

Neste artigo, dar-se-á destaque ao documento de Subsídios para a Elaboração do Regimento do CMEI que tem por objetivo, como seu próprio nome indica, subsidiar o processo de discussão para a elaboração do Regimento, sendo apresentado em forma de "modelo", cujo texto é redigido em forma de texto de Lei, ou seja distribuído por Títulos, Capítulos, Seções, Artigos, etc..., pelo fato de apresentar elementos importantes para se entender a organização e o funcionamento dos órgãos colegiados em questão.

O referido documento, em seu "Título I – Das Disposições Preliminares", ao discorrer sobre os princípios e fins da Educação Infantil não menciona o princípio constitucional de "Gestão Democrática para o ensino público" como o faz no anterior. Porém ao elencar os objetivos do CMEI, em número de quatorze, destaca como seu primeiro objetivo "desenvolver ação educativa, por meio da gestão democrática, promovendo a participação das famílias, da comunidade local e dos profissionais que atuam na instituição"[8] (CURITIBA, 2006, pg. 01).

Ao tratar da Gestão Escolar (Título II), é enfatizado que nas ações que envolvem a gestão há que se promover, por meio de uma ação democrática, a participação da comunidade, sendo que "como decorrência do princípio constitucional da democracia e colegialidade, terá como órgão máximo de gestão o Conselho (...)"[9] (CURITIBA, 2006, pg. 02), isto reafirma o exposto anteriormente quanto a preocupação da mantenedora em fazer-se cumprir com uma determinação apregoada pela LDB, visto que, não define a gestão democrática como um princípio para a Educação Infantil, mas logo em seguida, expõe a preocupação em atender a legislação vigente.

Quanto aos Conselhos, então entendidos como órgão máximo de gestão é definido que têm por finalidade "garantir a efetivação do trabalho educativo, na forma de colegiado, promovendo-o e articulando-o entre os segmentos da comunidade institucional"[10] (CURITIBA, 2006, pg. 03).

---

[8] Subsídios para a elaboração do Regimento do CMEI, Título I, Capítulo III.

[9] Subsídios para a elaboração do Regimento do CMEI, Título II.

[10] Subsídios para a elaboração do Regimento do CMEI, Título III, Capítulo I.

Diante disso, o capítulo I é todo dedicado a estabelecer as normas para o funcionamento deste órgão colegiado. Assim, define que o diretor[11] da unidade, membro nato, é o Presidente do Conselho e os demais representantes definidos como segmentos da comunidade institucional e local, que abrangem, além do diretor, os representantes de "suporte técnico-pedagógico[12], docentes, educadores, auxiliares de serviços, pais ou responsáveis pelas crianças e instituições comunitárias" (CURITIBA, 2006, pg. 03). Cabe ressaltar que aos profissionais de empresas terceirizadas que prestam os serviços de alimentação e limpeza é vetada a participação, salvo em situações em que estes possuam seus filhos na unidade e então, representem o segmento das famílias. E aos profissionais que também possuam filhos na mesma unidade de seu trabalho somente poderão representar o segmento dos profissionais, em cumprimento ao princípio constitucional de isonomia, que estabelece a igualdade de direitos a todos perante a Lei.

A participação dos segmentos se dá paritariamente, ou seja, o percentual de representantes de cada segmento na estrutura do Conselho é equivalente entre si. E a escolha destes deve acontecer por meio de votação ou aclamação em reunião de cada segmento, o que é definido pelo Estatuto do colegiado de cada unidade de Educação Infantil, o qual também segue modelo elaborado pela SME.

Com relação ao seu funcionamento, organização e ações determina-se que cada Conselho estabeleça critérios de acordo com a legislação vigente, bem como, com as diretrizes e políticas educacionais da mantenedora. No entanto, define que as reuniões ordinárias devem ocorrer em quantidade mínima de quatro (04) ao ano, com agendamento no início do ano, podendo ser remarcadas com 72 horas de antecedência e, as reuniões extraordinárias podem ser marcadas sempre que necessário, "por convocação do presidente ou da maioria simples de seus membros" (CURITIBA, 2006, pg. 05), entendendo-se por maioria simples, cinquenta por cento mais um do total dos componentes. Define-se também que as reuniões sejam sempre registradas em atas, por secretários *ad hoc*, ou seja, um secretário nomeado para o momento da reunião dentre os participantes.

---

[11] Termo empregado no documento sempre no gênero masculino.

[12] Nomenclatura utilizada para referir-se à área de atuação do Pedagogo na Rede Municipal de Ensino de Curitiba.

Para finalizar, este documento estabelece as atribuições do Conselho de CMEI, em consonância com a Proposta de Implantação de Conselho nos Centros Municipais de Educação Infantil (2004), sendo em número de quatorze, e abrangendo a participação na elaboração e reelaboração da Proposta Pedagógica, do Regimento e do Plano de Ação, bem como sua execução e avaliação; a participação no processo de análise das solicitações de matrículas e desligamentos das crianças, de acordo com as normas da SME; acompanhamento na organização da instituição; elaboração e cumprimento do calendário escolar; articulação entre os diferentes segmentos para a melhoria da qualidade das ações de educar e cuidar; o envolvimento no processo de integração entre CMEI e comunidade; elaboração conjunta com a APF do plano de aplicação de recursos financeiros, com acompanhamento da utilização destes e posterior aprovação da prestação de contas, tanto no que diz respeito ao recurso proveniente do Programa de Descentralização quanto aos recursos próprios captados pela APF; emissão de pareceres a respeito de questões administrativas, pedagógicas ou financeiras com o encaminhamento aos setores competentes; estabelecimento de critérios para cessão do prédio do CMEI em conformidade com orientações da SME; promover ações de orientação aos pais sobre a educação das crianças, prevenção da violência e garantia de direitos; e, estabelecimento de critérios, de acordo com as diretrizes da mantenedora, para a participação dos profissionais em capacitações que visam seu aperfeiçoamento e atualização.

Tais atribuições, a depender da forma com que serão desenvolvidas no trabalho de cada CE, podem se apropriar de características meramente burocráticas que levam este órgão a se tornar muito mais uma instituição cartorária, onde suas ações são pautadas em cumprimento a normas e regras já determinadas pelas instâncias superiores, do que um órgão colegiado que permita a participação de toda a comunidade educativa, a partir do diálogo, no processo de tomada de decisões.

Além da análise documental, para embasar foi de fundamental importância o desenvolvimento e aplicação de questionário de sondagem com a pessoa responsável pelo acompanhamento da Gestão Democrática no EEI, com o intuito de coletar dados a respeito das ações desenvolvidas para implantação e acompanhamento do órgão colegiado em questão nos CMEI.

A SME via Departamento de Educação Infantil, disponibilizou acesso aos seus arquivos, mais especificamente às Fichas de Dados dos Conselhos, que ano a ano, desde a sua implantação, as unidades preenchem a fim de atualizar os dados junto ao Departamento. Estas fichas contêm identificação da unidade, data de posse do Conselho e nomes dos atuais conselheiros de todos os segmentos, incluindo titulares e suplentes. De posse destas fichas, foi realizada a tabulação, citada anteriormente, das datas de implantação dos Conselhos Escolares em todos os CMEI de Curitiba.

Outra etapa da pesquisa empírica, diz respeito à aplicação de um questionário de sondagem, em formulário impresso, contendo 10 questões fechadas e 04 questões abertas, a todos os diretores e diretoras dos CMEI, com o objetivo de coletar dados a respeito do processo de implantação e estruturação dos CE no interior de cada unidade, bem como, analisar a maneira com que este órgão colegiado é percebido por parte dos dirigentes.

Há que se destacar que dos 180 questionários distribuídos (um para cada CMEI), obteve-se o retorno de 132, sendo que destes, seis foram desconsiderados, por serem de unidades inauguradas em 2011 e estarem em processo de constituição do CE, não havendo elementos necessários para participarem da coleta de dados. Assim, trabalha-se efetivamente com os dados de 126 unidades, o que perfaz um percentual de 70%.

De posse dos questionários, todos foram digitados para possibilitar a tabulação e o cruzamento de dados via IBM/SPSS, e, submetidos à análise preliminar considerando-se os índices de frequência de cada uma das respostas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

No presente artigo foi evidenciada a preocupação da SME do município de Curitiba, em promover por meio da implementação de CE nos CMEI, o princípio da Gestão Democrática para o ensino público. No entanto, o fato de instaurarem-se órgãos colegiados não pode significar garantia para que ocorra uma gestão democrática de fato, isto irá depender de outros tantos aspectos que envolvem o cotidiano das instituições.

No questionário de sondagem, aplicado às diretoras de CMEI, uma das questões objetivou verificar o grau de importância atribuído à implantação de Conselhos Escolares, conforme é possível perceber abaixo na Tabela 1. As respostas demonstraram que 61,9% avaliaram como indispensável; 27% como muito importante; e, 11,1% como

importante, o que significa que 100% dos respondentes atribuíram algum grau de importância. Entretanto, ao confrontar com as respostas obtidas em questão posterior, Tabela 2, na qual era solicitada a classificação de sua existência, dentre os 100% dos respondentes que afirmaram haver algum grau de importância, 3,2% afirmaram a existência formal deste colegiado e, 1,6% a não existência.

TABELA 1 – Grau de Importância Atribuída aos Conselhos

	n	%
Importante	14	11,1
Muito importante	34	27,0
Indispensável	78	61,9
Total	126	100,0

Fonte: Base de dados da autora

TABELA 2 – Implantação dos Conselhos

	n	%
Não resposta	2	1,6
Não existe	2	1,6
Em processo de discussão	3	2,4
Existe, formalmente	4	3,2
Existe, em atuação	115	91,3
Total	126	100,0

Fonte: Base de dados da autora

Diante disso, é possível vislumbrar três hipóteses, a serem abordadas na pesquisa a partir da análise dos demais dados. A primeira está relacionada à formalidade instituída ao colegiado em questão, o que pode sugerir uma possível burocratização das ações e atribuições a ele designadas. A segunda diz respeito à possibilidade de implantação apenas em cumprimento a determinações da mantenedora. E a terceira, relacionada com a segunda hipótese, considera que haja o reconhecimento do discurso que atribui importância a este órgão, mas que isto não se efetiva na prática.

Por fim, há que se destacar, que 91,3% dos respondentes afirmam a existência, em atuação dos CE. Esse dado nos suscita uma indagação a respeito da participação de todos os segmentos no processo de tomada de decisões. E fortalece a ideia relacionada à importância e à necessidade de promoção de espaços para a discussão da Gestão Democrática, considerando os instrumentos expostos em estudos de Paro (2007) e Mendonça (2001), como a constituição e funcionamento de órgãos colegiados, a descentralização, a autonomia, os mecanismos para provimento do cargo do diretor e a participação, considerando que nenhum destes pode ser considerado autossuficiente.

Outro questionamento importante diz respeito às estratégias utilizadas para promover a integração entre família e instituição, estratégias estas que permitam o envolvimento das famílias na Proposta Pedagógica da unidade. Ou ainda, como bem exemplifica Paro (2008) ao defender a "participação presencial dos usuários", sendo que um dos elementos primordiais diz respeito à percepção dos profissionais a respeito "da importância da participação dos pais na vida escolar de seus filhos", outro aspecto que merece destaque refere-se à organização de espaços para estudo e debate, onde há a possibilidade de discutir a respeito de questões específicas sobre a escola, ou seja, "se familiarizar com as ações educativas da escola", e ainda, a abertura do espaço escolar, em horários alternativos, para que a comunidade usufrua deste espaço, com a finalidade de modificar a visão que se tem da escola, permitindo "vê-la como algo desejável" (PARO, 2008, p. 34).

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BOBBIO, N. **O Futuro da Democracia – uma defesa das regras do jogo**. Tradução Marco Aurélio Nogueira. 4 ed. - Rio de Janeiro : Paz e Terra, 1986.

CAMARGO, R. 1997. **Gestão Democrática e Nova Qualidade de Ensino: O Conselho de Escola e o Projeto da Interdisciplinaridade nas Escolas Municipais da Cidade de São Paulo (1989-1992).** Tese de Doutorado (Educação) São Paulo : FEUSP.

CURITIBA. Secretaria Municipal da Educação. **Proposta de Implantação de Conselho nos Centros Municipais de Educação Infantil** (mimeo). Curitiba : SME, 2004.

CURITIBA. Secretaria Municipal da Educação. **Subsídios para a elaboração do Regimento do CMEI** (mimeo). Curitiba : SME, 2005.

CURITIBA. Secretaria Municipal da Educação. **Diretrizes Curriculares para a Educação Municipal de Curitiba**. Curitiba : SME, 2006.

CURITIBA. Secretaria Municipal da Educação. **Parâmetros e Indicadores de Qualidade para os Centros Municipais de educação Infantil**. Curitiba : SME, 2009.

CURITIBA. Secretaria Municipal da Educação. **Manual do Conselho – primeira versão** (arquivo digital). Curitiba : SME, 2011.

KUHLMANN Jr., M. **Histórias da educação infantil brasileira.** Revista Brasileira de Educação, nº 14 – Especial, mai./jun./jul./ago. 2000.

MENDONÇA, Erasto F. **Estado patrimonial e gestão democrática do ensino público no Brasil.** Educação & Sociedade, ano XXII, n.º 75, Agosto/2001, p. 84-108.

PARO, V. H. **Estrutura da Escola e Prática Educacional Democrática.** In: www.anped.org.br/reunioes/30ra/trabalhos/GT05-2780--Int.pdf em 25/09/2008 às 22h. 2007.

SOUZA, A. R. **Explorando e construindo um Conceito de Gestão Escolar Democrática**. Educação em Revista. v.25. Belo Horizonte, dezembro de 2009, n.º 03.